



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024 - Retificado

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Processo Seletivo Público para o **Programa de Residência em Gestão Pública**, criado pela Lei Municipal nº 17.673/2021, com as alterações dadas pela Lei nº 17.727/2021, regulamentada pela Portaria nº 16/SEGES/2023, com as alterações dadas pela Portaria nº 5/SEGES/2024 (Residência em Gestão Pública), de acordo com a distribuição de Vagas especificada na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Público – **Edital nº 01/2024**.

O Processo Seletivo Público reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no Programa de Residência em Gestão Pública, mencionada na **Tabela I**, deste Capítulo, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP**.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Público não gera obrigatoriedade para a matrícula de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.

1.1.2. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Público, até a homologação dos Resultados Finais, com as informações pertinentes, estará disponível no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.3. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, bem como divulgados na *Internet*, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.4. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público será publicada no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, bem como divulgados na *Internet*, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.5. As **Convocações para a matrícula no Programa de Residência**, serão publicadas, **somente**, no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**.

1.2. As atribuições básicas do Programa de Residência estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Os valores da Bolsa-Auxílio constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem aos valores em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. O código do programa e as respectivas vagas existentes, a escolaridade/requisitos exigidos, o valor da bolsa-auxílio, a carga horária e a taxa de inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada a seguir:

TABELA I

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS	BOLSA-AUXÍLIO R\$ / CARGA HORÁRIA (*4)
		TOTAL (*1)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA NEGROS, NEGRAS E AFRODESCENDENTES (*3)		
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 58,00						
301	GESTÃO PÚBLICA	100	10	30	Ensino Superior Completo (em qualquer área de formação)	R\$ 2.587,12 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos) 30 horas semanais R\$ 3.449,49 (três mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) 40 horas semanais

LEGENDA DA TABELA I:

(*1) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PcD, e Negros, Negras e Afrodescendentes.

(*2) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência – PcD, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002.

(*3) Reserva de Vagas para Negros, Negras e Afrodescendentes, conforme estabelecido da Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013.

(*4) O Programa de Residência em Gestão Pública poderá ser realizado em jornada semanal de 30 ou 40 horas, a ser definida no momento da matrícula, **“a critério da administração”**. A pessoa candidata aprovada no programa de residência em Gestão Pública fará jus ao recebimento de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 3.449,49 para jornada de 40h semanal ou de R\$ 2.587,12 para 30h. Esses valores estão sujeitos a descontos, retenções tributárias e previdenciárias conforme legislação vigente.

1.6. Os documentos comprobatórios para o Programa de Residência que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.7. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.8. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.8.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

1.8.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição; e

1.8.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados;

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

2.1. Os requisitos básicos para a admissão no Programa de Residência são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público;

2.1.3. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, **na data de assinatura do contrato**;

2.1.4. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Programa de Residência, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.5. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a admissão;

2.1.6. Não se encontrar acumulando Cargo, Programa de Residência ou Função Pública, na Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei;

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da admissão.

2.2.1. Para efeito de cumprimento do **item 2.1.5**, será considerada como data-limite para a efetiva Conclusão da Graduação ou Licenciatura a data da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público e necessária a entrega do Certificado de Conclusão da Graduação acompanhado do respectivo Histórico Escolar no momento da admissão, ou o diploma.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da admissão, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

2.6. Os Servidores Públicos efetivos da Prefeitura do Município de São Paulo não poderão ingressar no Programa de Residência em Gestão Pública.

2.7. É vedada a matrícula na presente edição do Programa de Residência em Gestão Pública de quem já tenha participado de edição anterior deste Programa por período igual ou superior a 12 (doze) meses.

2.8. Os beneficiários de qualquer programa da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** poderão participar do Processo Seletivo Público, ficando sua admissão na Residência condicionada ao seu desligamento desses programas.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **26 de fevereiro a 25 de março de 2024**, iniciando-se às **10h00**, do dia **26 de fevereiro de 2024**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **25 de março de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para admissão no Programa de Residência, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **26 de fevereiro a 25 de março de 2024**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do

telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **26 de março de 2024**, disponível no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **25 de março de 2024**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **17h00** do dia **26 de março de 2024**.

3.2.2. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.2.3. O candidato deve se atentar à **data da prova e horário da prova** antes de efetuar o pagamento.

3.2.3.1. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro Cargo, para terceiros, bem como para outros certames.

3.2.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.3. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, **exceto** para os casos previstos no **Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010**. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2024**, conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital.

3.4. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.5. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

3.5.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.5.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Público será feita por ocasião da admissão no Processo Seletivo Público, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das Provas deverá encaminhar, **durante o período das inscrições, por upload**, na **Área Restrita do candidato**, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em *link* específico, com **Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**", até as **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição**, a documentação relacionada a seguir:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista**, com data de expedição de, no máximo, **24 (vinte e quatro meses) meses** retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o **Cargo**;

b) **REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** para realização das Provas, quando for o caso, constante no **Anexo III**, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Transcritor, Tempo Adicional, etc.).

3.7.1. O candidato que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da Área de sua deficiência**, durante o **período de inscrições**.

3.7.2. A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não enviar a documentação estabelecida no **item 3.7, durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.8. De acordo com o **Decreto Municipal nº 58.228**, de 16 de maio de 2018, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social para tratamento**, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, com prazo para envio **por upload**, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em *link* específico, com **Ref.: "NOME SOCIAL"**, até as **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** será considerado o número de **documento oficial e Nome social**, conforme Parágrafo único do artigo 5º do Decreto 58.228/2018.

3.8.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.8, durante o período de inscrição**, não terá a inclusão e uso do Nome Social para tratamento providenciada, seja qual for o motivo alegado.

3.9. Os documentos previstos no **item 3.7 e suas alíneas “a” e “b” (Condição Especial) e item 3.8 (Nome Social)**, deverão ser encaminhados até às **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload**, no **site do INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato**, em seus respectivos *links*.

3.9.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuem frente e verso** deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;** e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.**

3.9.1.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;**
e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**

3.9.1.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.9.2. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.10.1. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.11. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;**
- b) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;**
- c) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo Público será emitido pelo **Banco Santander**;**
- d) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 413**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;**
- e) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Público são automaticamente boletos falsos; e**
- f) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone **(11) 2539-0919**, no horário das **09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou envie mensagem para sac@institutomais.org.br.**

3.12. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.13. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.13.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.13.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.13.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.13.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.13.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.13.4. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Público.

3.13.4.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. **O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.**

3.14. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.14.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.14.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.14.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.15. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos dados bancários descritos no item 3.11, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.16. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 12h00** ou das **14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.16.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* "**Meus Concursos**".

3.17. A partir do dia **04 de abril de 2024**, serão divulgadas no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidatos considerados Pessoa com Deficiência, Negros, Negras e Afrodescendentes, Atendimento/Provas Especiais) e de **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo Público).

3.17.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XII**, deste Edital.

3.18. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas e Dissertativa**, será publicado no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo** e divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na data de **12 de abril de 2024**.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pelo **Decreto nº 51.446, de 28 de abril de 2010**, poderá realizar, **das 10h00 do dia 26 de fevereiro até às 17h00 do dia 27 de fevereiro**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), desde que o candidato não tenha condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição e possua renda familiar "*per capita*" que não ultrapasse o valor de referência correspondente ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo (instituído pela Lei Estadual nº 12.640, de 11 de julho de 2007), observadas as alterações posteriores.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) preencher CORRETAMENTE, no período de Inscrição/Isenção (**26 e 27 de fevereiro de 2024**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, bem como declarar eletronicamente que atende as condições previstas na legislação e normas vigentes e que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

b) encaminhar a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição **preenchida e assinada** conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.2.1. Os documentos previstos no **item 4.2**, bem como em e suas alíneas, deverão ser encaminhados **até às 17h00, do dia 28 de fevereiro de 2024**, por **upload** no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato**, em **link específico**, com Ref.: "**ISENÇÃO**".

4.3. Antes de encaminhar os documentos de **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o(s) arquivo(s) em formato: **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.3.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.3.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

4.3.3. Não serão considerados documentos:

a) encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentados incompletos ou “cortados”.

b) encaminhados sem constar a renda mensal.

4.3.4. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, do **item 4.4**, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção, no momento de cadastro da inscrição no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;

b) **pleitear a isenção sem encaminhar** a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição **preenchida e assinada** (conforme **Anexo V**, deste Edital).

c) não observar o período para a solicitação de isenção; e

d) não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas.**

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.7. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Equipe do **INSTITUTO MAIS**.

4.7.1. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data de **05 de março de 2024**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.9. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Processo Seletivo Público.

4.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso conforme **Capítulo XII**, deste Edital, por meio do site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

4.11. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data de **12 de março de 2024** o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.12. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **26 de março de 2024**, disponível **até 17h00**.

4.13. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.14. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP não se responsabilizarão por solicitação de inscrição/isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Nos termos da **Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002** serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, **10% (dez por cento)** das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

5.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Processo Seletivo Público, as Vagas serão reservadas conforme **item 5.1**, deste Edital.

5.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no Art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

5.3.1. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação, para todos os demais candidatos.

5.4. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.5**, deste Capítulo.

5.4.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.

5.5. Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da Prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação relacionada a seguir:

a) Laudo Médico, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua Prova, informando, também, o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o Programa de Residência;

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições;

d) O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

e) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.

5.5.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.5.3. Os documentos previstos no **item 5.5, alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados até às **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload**, no **site** do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato**, em *link* específico, com **Ref.: “LAUDO MÉDICO”** ou com **Ref.: “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS”**.

5.5.3.1. A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

5.5.3.2. O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 5.5, seus subitens e respectivas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.5.4. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.5.4.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.5.4.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

5.6. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

5.7.1. No momento da admissão, o candidato aprovado nas duas Listas, será convocado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.7.2. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *online* não se fizer constatada, devendo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.7.3. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.8. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de Vagas total e o número de Vagas reservadas aos candidatos com deficiência e Negros.

5.8.1. Quando de sua admissão, o candidato que optou pela reserva de vagas, mas obteve pontuação final para convocação pela lista de ampla concorrência, terá seu nome excluído da respectiva lista específica, devendo ser convocado, em seu lugar, o candidato subsequente da respectiva lista específica.

5.9. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e **não será devolvido**.

5.10. O candidato aprovado que se autodeclarar Pessoa com Deficiência e apresentar toda documentação exigida neste Capítulo será alocado em Secretarias/Órgãos da PMSP que proporcionarão as condições de acessibilidade e as adaptações necessárias para o exercício de suas atribuições no Programa de Residência.

5.10.1. Caso o candidato não apresente toda documentação exigida para comprovação do enquadramento como pessoa com deficiência, este passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal (lista de ampla concorrência), e não mais pela lista de cotas de Pessoa com Deficiência.

5.11. Havendo qualquer indício de fraude no Processo Seletivo Público, ficarão os envolvidos sujeitos às penalidades legais, inclusive comunicando o fato ao Ministério Público para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

5.12. A constatação de declaração falsa por parte dos inscritos nas vagas reservadas, a qualquer tempo, se evidenciada a má fé, será motivo de eliminação no Processo Seletivo Público e, caso o contrato já esteja firmado, ficará sujeito à nulidade do ato.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

6.1. Nos termos do **artigo 1º da Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013**, serão reservadas Vagas para Negros, Negras ou Afrodescendentes, compreendidas as Pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente.

6.1.1. Em obediência ao disposto na **Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013**, aos Negros, Negras ou Afrodescendentes, será reservado no Programa de Residência, o percentual de **30% (trinta por cento)** das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

6.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas para Negros, Negras ou Afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou

maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2. Poderão concorrer às Vagas reservadas a candidatos Negros, Negras ou Afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 1º, §1º da **Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013**.

6.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.

6.4.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.5. Para concorrer às vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, proceder da seguinte forma:

a) declarar essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*;

b) preencher e encaminhar a Autodeclaração constante do **Anexo VI**, deste Edital; e

c) encaminhar 01 (uma) foto, em **tamanho 5x7**, de rosto inteiro, com a cabeça erguida e centralizada à frente de uma parede branca lisa, tirada de um celular ou uma câmera digital, no formato JPEG, não podendo ser “foto da foto”. Deverá ser feita do tórax para cima, deixando alguma margem acima da cabeça e ambos os lados. Caso o candidato use óculos, deverá retirá-lo.

d) encaminhar uma cópia digitalizada em cores, frente e verso, de um documento de identificação oficial com foto e recente.

6.5.1 Os documentos previstos no **item 6.5** alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, deverão ser **encaminhados até às 17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico “RESERVA DE VAGA PARA NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES”**.

6.5.2. Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.5.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

6.5.4. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

6.5.5. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5.5.1. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7).

6.5.6. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.5, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas aos Negros, Negras ou Afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento dessa situação.

6.5.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros, Negras ou Afrodescendentes.

6.6. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da Prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da Prova e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

6.7. Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às Vagas reservadas e às Vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

6.7.1. Quando de sua admissão, o candidato que optou pela reserva de vagas, mas obteve pontuação final para convocação pela lista de ampla concorrência, terá seu nome excluído da respectiva lista específica, devendo ser nomeado, em seu lugar, o candidato subsequente da respectiva lista específica.

6.7.2. Quando de sua admissão, o candidato que optou pela reserva de vagas e obteve pontuação final para convocação em ambas as listas específicas, terá seu nome excluído da lista específica de vagas destinadas a Negros, Negras ou Afrodescendentes, devendo ser convocado, em seu lugar, o candidato subsequente desta lista.

6.7.3. Em caso de desistência de candidato aprovado em Vaga reservada, a Vaga será preenchida pelo candidato Negro, Negra ou Afrodescendente posteriormente classificado.

6.7.4. As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Processo Seletivo Público ou aprovação de candidato Negro, Negra ou Afrodescendente.

6.8. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de Vagas total e o número de Vagas reservadas aos candidatos com deficiência e Negro, Negra ou Afrodescendente.

6.9. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negro, Negra ou Afrodescendente, na forma da **Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013**, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, será convocado para submeter-se à Verificação da Veracidade da Autodeclaração, promovida **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPC)**, vinculada à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), **a ser divulgada através de Edital específico, após a Homologação do Resultado Final**, publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

6.10. A Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPC)**, vinculada à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC).

6.11. Aponta-se aos candidatos à cota racial que a boa qualidade e definição das cópias enviadas é condição necessária para a adequada identificação e avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPC)**, vinculada à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC)

6.12. O procedimento de análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas, baseia-se na análise fenotípica, conforme art. 3º do Decreto 57.557/2016, portanto, serão desconsideradas as argumentações sobre ascendência e genotípi.

6.13. Os arquivos corrompidos ou portando documentos ilegíveis e fora das especificações acima poderão ser considerados sem validade e não serão avaliados.

6.14. Em casos de dúvidas na etapa de análise fotográfica, o candidato será convocado a comparecer presencialmente à **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPC)**, no qual o seu comparecimento é obrigatório sob pena de exclusão da seleção pública (§2º. art. 17 Dec. 57.557/2016)

6.15. O atendimento a essa convocação, no local, data e horário nela constantes, é obrigatório sendo tolerado atraso de no máximo 15 (quinze) minutos.

6.16. O candidato que se declarar Negro, Negra ou Afrodescendente e for deficiente, poderá se inscrever concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observado as disposições constantes nos art. 11 e 14 do Decreto 57.557/2016.

6.17. Após etapa de análise fotográfica, havendo dúvida quanto às características fenotípicas, o candidato será convocado para comparecer perante à **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPC)**, em local, data e horário que serão divulgados **através de Edital específico**, publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**.

6.18. O Resultado Final do procedimento de análise pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPC)** será publicado no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**.

6.19. Do indeferimento da etapa de comparecimento presencial à **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPC)** para concorrer como candidato Negro, Negra ou Afrodescendente, fica assegurado o direito de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado da etapa de comparecimento, por meio de link específico presente na página de acompanhamento do Processo Seletivo Público.

6.20. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, evidenciada de má fé, além de comunicação ao Ministério Público (§5º., art. 5.º Dec 57.557/2016), o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público e, caso o instrumento contratual já esteja firmado, ficará sujeito à nulidade deste ato, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo Público constará das seguintes Provas:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
SUPERIOR COMPLETO			
GESTÃO PÚBLICA	OBJETIVA	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico e Quantitativo Temas da Gestão Pública	15 15 10
	DISSERTATIVA (sem consulta)	Será composta de 01 (uma) Redação , que deverá conter de 30 (trinta) a no máximo 40 (quarenta) linhas , efetivamente escritas, e versará sobre o Conteúdo de Temas da Gestão Pública , constantes do Conteúdo Programático, Anexo II , deste Edital.	

7.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha, com **05 (cinco) alternativas cada**, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Programa de Residência e serão avaliadas conforme **Capítulo IX**, deste Edital.

7.3. A Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo X**, deste Edital.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

8.1. As Provas Objetiva e Dissertativa, para o Programa de Residência, no Processo Seletivo Público, serão realizadas na cidade de **São Paulo/SP**, na data de **21 de abril de 2024**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas**, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como divulgado no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, conforme estabelecidos a seguir:

DATA DA PROVA / PERÍODO	PROVA
21 de abril de 2024 (MANHÃ)	OBJETIVA E DISSERTATIVA

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **São Paulo/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como divulgado no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**.

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das Provas em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.

8.2. Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

8.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de nome e da data de nascimento, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

8.2.2. A correção de e-mail somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 12h00** ou das **14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente;

b.1.) **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG - atual e RNE); Carteira de Identidade Nacional (CIN - RG Novo); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e

Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **OU**

b.2.) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade Nacional (CIN digital) ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) comprovante de inscrição (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**, conforme consta no **item 3.18**, do Edital).

8.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (documento físico), carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das Provas.**

8.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

8.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

8.5.1. A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 8.6 e subitem 8.6.1, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 8.3, alínea “b.2.”**, deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

8.6.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o Fiscal da Sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o Fiscal registrará em Ata.

8.6.2.1. No caso de o telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o Fiscal da Sala comunicará à Coordenação e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

8.6.3. No dia da realização das provas, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

8.6.3.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das Provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público nos termos do **item 8.13 e seus subitens 8.13.6 e 8.13.15**.

8.6.3.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

8.6.4. Durante a realização das Provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio

durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

8.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Público.

8.6.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

8.6.5.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem acima**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

8.7. Não será admitido, durante as Provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

8.8. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

8.9. Quanto às Provas Objetivas:

8.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.9.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

8.9.2.1. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.9.3. Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.10. Quanto à Prova Dissertativa:

8.10.1. A **Prova Dissertativa** será realizada no **mesmo dia e período da Prova objetiva**.

8.10.2. Para a realização da **Prova Dissertativa** o candidato receberá Caderno Específico, no qual deverá redigir o texto com caneta **de tinta azul ou preta, de corpo transparente**.

8.10.3. A **Prova Dissertativa** deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do **INSTITUTO MAIS**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.10.4. A **Prova Dissertativa** não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da **Prova Dissertativa**, implicando a eliminação do candidato.

8.10.5. A **Prova Dissertativa** será realizada **sem qualquer tipo de consulta** (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).

8.10.6. Ao terminar a Prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva** e a Folha do Texto Definitivo da **Prova Dissertativa**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

8.10.6.1. O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Prova Dissertativa**. As Folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

8.10.6.2. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

8.11. As Provas Objetivas e Dissertativa terão a duração de 03h30 (três horas e trinta minutos).

8.11.1. Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida 02h00 (duas horas) do início, para as **Provas Objetivas e Dissertativas**

8.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.11.1**, acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva** e a Folha do Texto Definitivo da **Prova Dissertativa**, que serão os únicos documentos válidos para a correção.

8.11.3. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.

8.12. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.12.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva ou Prova Dissertativa.

8.12. A(s) Folha(s) de Resposta(s) dos candidatos será(ão) personalizada(s), impossibilitando a substituição.

8.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

8.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

8.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3, alíneas “b.1.” e “b.2.”**, deste Capítulo;

8.13.3. Não comparecer às Provas, seja qual for o motivo alegado;

8.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.11.**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

8.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, seguindo o que estabelece o **item 8.6 e seus subitens**;

8.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

8.13.8. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida para a realização das Provas;

8.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

8.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

8.13.12. Não cumprir as instruções contidas nos Cadernos de Questões e nas Folhas de Respostas;

8.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;

8.13.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

8.13.15. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e

8.13.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

8.14. Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a Aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

8.16. A condição de saúde do candidato no dia da Aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.16.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela Aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

8.16.2. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua Prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

8.17. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

8.18. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das Provas, deverá encaminhar sua solicitação de Atendimento Especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, o número de seu CPF **“PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP – Edital nº 01/2024 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO” – NOME DA CANDIDATA E CPF”**.

8.18.1 No dia da realização da Prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

8.18.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

8.18.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea “b.1”** ou **“b.2”**, do **item 8.3**, para acessar o local designado e permanecer nele.

8.18.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.18.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.19. No dia da realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.20. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.20.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.20.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.20** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.21. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

8.21.1. Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a Prova, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo Público.

8.22. O Gabarito das Provas Objetivas serão divulgados no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h00.**

8.23. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento** deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

9.2. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que:

9.2.1. Obtiver pelo menos 50% do total dos pontos, ou seja, nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos;

9.2.2. **Não zerar** em nenhuma das matérias que compõe a **Prova Objetiva**; e

9.2.3. **Estiver dentro dos quantitativos especificados na Tabela a seguir**, observando a rigorosa ordem de classificação, incluindo os empatados na última posição.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS (COTA RACIAL)
	Até 180ª posição, incluindo os empatados na última posição	Até 30ª posição, incluindo os empatados na última posição	Até 90ª posição, incluindo os empatados na última posição

9.4. Em hipótese alguma, haverá revisão de Provas.

9.5. Caberá recurso do Resultado Provisório das **Provas Objetivas**, conforme estabelecido no **Capítulo XII**, deste Edital.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

10.1. Será corrigida a **Prova Dissertativa** somente dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme dispostos nos **Capítulos IX e XI**, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com o previsto no **item 9.4 e seus subitens**:

10.1.1. O candidato que não atingir a habilitação estabelecida no **Capítulo IX** e conforme o disposto no **item 9.4 e seus subitens**, não terá corrigida a **Prova Dissertativa** e será excluído do Processo Seletivo Público.

10.2. A **Prova Dissertativa** será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos** e terá caráter eliminatório e classificatório.

10.3. A **Prova Dissertativa** será composta de **01 (uma) Redação**, que deverá conter de **30 (trinta) linhas a 40 (quarenta) linhas**, efetivamente escritas, e versará sobre o Conteúdo de Conhecimentos Específicos, constantes do Conteúdo Programático, **Anexo II**, deste Edital.

10.4. Na avaliação da **Prova Dissertativa** serão considerados: a adequada abordagem dos temas requisitados e julgados obrigatórios, o grau de conhecimento do tema demonstrado, a fluência e a coerência da exposição, a correção gramatical e a precisão da linguagem.

10.5. A **Prova Dissertativa** valerá um total de **40 (quarenta) pontos** de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

a) compreensão e o conhecimento dos temas – valendo de **0 (zero) a 15 (quinze) pontos**;

b) desenvolvimento e a adequação da argumentação – valendo de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;

c) conexão e a pertinência – valendo de **0 (zero) a 05 (cinco) pontos**; e

- d) objetividade e a sequência lógica – valendo de **0 (zero) a 05 (cinco) pontos**.
- e) uso adequado na norma-padrão da Língua Portuguesa – de **0 (zero) a 05 (cinco) pontos**.
- 10.6.** Será considerado habilitado na **Prova Dissertativa** o candidato que obtiver nota igual ou superior a **20 (vinte)** pontos.
- 10.7.** Será atribuída nota 0 (zero) à **Prova Dissertativa** quando esta:
- a) fugir à proposta apresentada;
 - b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);
 - c) for assinada fora do local apropriado;
 - d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - f) estiver em branco ou conter menos de 30 (trinta) linhas efetivamente escritas; e
 - g) apresentar letra ilegível.
- 10.8.** Será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Público o candidato que:
- 10.8.1.** Zerar na **Prova Dissertativa**;
- 10.8.2.** Não obtiver nota igual ou superior a **20 (vinte) pontos na Redação**;
- 10.9.** O espelho de correção da **Prova Dissertativa** será divulgado juntamente com os Resultados das **Provas Objetivas e Dissertativas**.
- 10.10.** Caberá recurso do Resultado da **Prova Dissertativa**, conforme estabelecido no **Capítulo XII**, deste Edital.
- 10.11.** É facultado ao candidato a revisão da **Prova Dissertativa** e o acesso à Folha de Resposta no período de elaboração de recurso.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS CANDIDATOS

- 11.1.** A Nota Final de cada candidato será **IGUAL**, ao total de pontos obtidos nas **Provas Objetivas**, acrescido da soma da **Prova Dissertativa** apresentados pelo candidato.
- 11.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação no Programa de Residência.
- 11.3.** A publicação do Resultado definitivo do Processo Seletivo Público será feita em **03 (três) listas**, na seguinte conformidade:
- 11.3.1.** Lista de Ampla Concorrência, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive das Pessoas com Deficiência e Negros, Negras ou Afrodescendentes, na forma da legislação específica;
 - 11.3.2.** Lista Específica, com a classificação das Pessoas com Deficiência, aprovadas; e
 - 11.3.3.** Lista Específica, com a classificação dos Negros, Negras ou Afrodescendentes, aprovadas;
 - 11.3.4.** O candidato poderá figurar em mais de uma das listas específicas, caso atenda aos requisitos para nelas constar.
- 11.4.** No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
 - b) obtiver maior número de acertos na Prova de **Temas da Gestão Pública**;
 - c) obtiver maior número de acertos na Prova de **Língua Portuguesa**;
 - d) obtiver maior número de acertos na Prova de **Raciocínio Lógico e Quantitativo**;
 - e) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
- 11.5.** O Resultado Final deste Processo Seletivo Público será publicado, na íntegra, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), bem como divulgado no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**.
- 11.6.** O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação definitiva.
- 11.7.** A classificação, no presente Processo Seletivo Público, não gera aos candidatos direito à admissão para o Programa de Residência, cabendo preferencialmente à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de matrícula de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **01 (um) dia útil** contado da:

- a) divulgação do **Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição**;
- b) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- c) aplicação das **Provas Objetivas e Dissertativa**;
- d) divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas e Dissertativa**;
- e) divulgação dos **Resultados Provisórios das Provas Objetivas e Dissertativa**; e
- f) divulgação dos **Resultados da Verificação da Veracidade da Autodeclaração**.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

12.2.1. No prazo de recurso previsto no **item 12.1, alínea “d”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** do Programa de Residência referente à prova realizada.

12.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 12.1, alínea “e”**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova) e a Folha de Resposta da **Prova Dissertativa** (de todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme quantitativo do **item 9.4**).

12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico de e-mail atualizado e o seu questionamento.

12.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 12.1**.

12.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 12.2**.

12.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às Provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

12.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo XI**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

12.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá ocorrer, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Público.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

12.9.2. Fora do prazo estabelecido;

12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente; e

12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

12.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio do *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

12.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

13.1. A convocação para a matrícula no programa de residência, dos candidatos habilitados, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observada a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP**.

13.1.1. A convocação para a matrícula no programa de residência, dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, respeitado o preenchimento das vagas por acesso universal e por reserva de vagas, não gerando, o fato da aprovação, direito à admissão, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas. Apesar do número de Vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados

para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo Público.

13.2. Por ocasião da convocação que **antecede a matrícula**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a matrícula, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

13.2.1. A convocação de que trata o **item 13.2** será realizada **SOMENTE por meio de comunicação própria e publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo**.

13.2.2. Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no **subitem 13.2.1**, será considerada sua desistência definitiva à vaga, bem como sua exclusão do Processo Seletivo Público.

13.3. Para ser admitido no Programa de Residência, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital.

13.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 13.2** e **subitem 13.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos (originais e cópia simples) discriminados a seguir:

- a) Documento de identidade tais como Registro Geral (RG - atual), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN - RG Novo), Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e, no caso de estrangeiro, Carteira de Registro Nacional Migratório ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório.
- b) serão aceitas cópias de documentos digitais (Carteira de Trabalho - CTPS digital, Carteira de Identidade Nacional - CIN digital, CNH digital, RG digital, entre outros) desde que extraídos dos aplicativos oficiais e passíveis de validação.
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no RG.
- d) Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar (com data de, no máximo, a da homologação do resultado final da seleção) ou Diploma expedido por entidade oficial ou oficializada
- e) No caso de graduação ter sido realizada em instituição estrangeira, caberá ao candidato apresentar, até a data da assinatura do contrato, a revalidação do diploma exigida pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996.
- f) Título de eleitor e comprovante da última eleição (2 turnos, se houver) ou quitação eleitoral e comprovação de quitação eleitoral para candidatos com idade igual ou maior que 19 anos.
- g) Comprovação de quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino com idade inferior a 46 anos.
- h) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do candidato.
- i) Comprovante de residência atual (não emitido a mais que 3 meses).

13.4.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

13.5 Se necessário a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato, sendo estes de responsabilidade do candidato.

13.6. Não serão aceitos, no ato da admissão, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

13.7. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

13.7.1. Se o candidato convocado nos termos do **item 13.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pelo **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Público.

13.7.2. O não cumprimento do **item 13.4** e **subitem 13.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Processo Seletivo Público.

13.8. Os candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo Público serão contratados como residentes, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

14.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 14.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

14.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das Provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

14.5. Caberá à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** a Homologação do Resultado deste Processo Seletivo Público.

14.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público será de **01 (um) ano**, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

14.7. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e, durante o período de validade do Processo Seletivo Público.

14.8. O candidato se obriga a manter atualizados seus dados pessoais e endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** informá-lo da admissão, por falta da citada atualização.

14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

14.10. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação no momento da convocação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo Público.

14.11. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

14.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, **inclusive para a matrícula** e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Público, **no Diário Oficial da Cidade de São Paulo**.

14.12.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), **até à Homologação do Processo Seletivo Público**.

14.13. Os candidatos classificados serão admitidos para o Programa de Residência, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.

14.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

14.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo Público.

14.16. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

14.17. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

14.18. Após a homologação dos Resultados Finais do Certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação para matrícula, realizados pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP**, através do **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**.

São Paulo/SP, 23 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP

REALIZAÇÃO :



ANEXO I
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
GESTÃO PÚBLICA	<p>A atuação dos residentes em Gestão Pública consistirá no desempenho das seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Apoio às áreas técnicas na implementação de políticas públicas, programas e de projetos; b) Apoio na melhoria e racionalização dos processos; c) Auxílio na concepção e na formulação de políticas; d) Realização de trabalhos solicitados nas formações continuadas dentro dos prazos e atendendo o nível de qualidade requerido; e) Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão da Residência com base em evidências e de modo a construir um trabalho útil à gestão/produção do conhecimento no âmbito da Administração Pública do município de São Paulo. <p>As competências desejadas e que serão aprimoradas durante a residência são:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) adaptar-se, responder às mudanças; b) dar e receber feedbacks construtivos; c) estar disposto a aprender; d) ter habilidade de compreensão e interpretação de textos, bem de argumentação e escrita. e) ter conhecimento da linguagem culta e das regras gramaticais. f) ter conhecimentos básicos de informática e tecnologia da informação (usuário), g) comunicar-se com assertividade e capacidade de mobilização; h) ter iniciativa e apoiar os gestores na tomada de decisão; i) ter pensamento analítico e resolutivo.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA

Língua Portuguesa:

Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos, literários e não literários. Informações literais e inferências possíveis. Estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Sentido próprio e figurado das palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Voz Ativa e Passiva. Pontuação. Ortografia. Linguagem simples. Capacidade de síntese.

Raciocínio Lógico e Quantitativo (RLQ):

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Lógica de Argumentação. Processo lógico de hipóteses a conclusões. Estatística Descritiva: média, mediana, moda, medidas de dispersão, interpretação e representação gráfica. Proporcionalidade. Probabilidade. Porcentagem. Raciocínio espacial. Visualização de dados. Interpretação de mapas.

Temas da Gestão Pública:

Instrumentos de Planejamento e Orçamento municipais: PPA, LDO, LOA. Grandes blocos de despesa orçamentária do município de São Paulo. Estrutura organizacional da Prefeitura de São Paulo. Gestão para resultados no setor público; indicadores de produto e de impacto. Programa de Metas do Município de São Paulo. Serviços públicos: diversificação dos modelos de gestão, formas de supervisão e contratualização de resultados, parcerias com terceiro setor, organizações sociais e contrato de gestão, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Desafios da gestão de pessoas no setor público. Análise de dados para formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas. Arranjos institucionais para coordenação e implementação políticas públicas intersetoriais. Federalismo e financiamento de políticas públicas no Brasil: organização e funcionamento dos sistemas nacionais e papel dos municípios – saúde (SUS); educação básica (Fundeb); assistência social (SUAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador de
(Nome do(a) Candidato(a))
Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,
inscrito no Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2024, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO /
SP, para o Programa de Residência em Gestão Pública, Tipo de deficiência de que sou portador:
_____, CID nº _____,

ASSINALE COM UM “X” O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

- CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).
 PROVA EM BRAILE.
 SALA DE FÁCIL ACESSO para candidato cadeirante OU candidato com dificuldade de locomoção.
 MESA E CADEIRA SEPARADAS.
 AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.
 AUXÍLIO DE UM LEDOR.
 INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.
 TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando).
 OUTROS. RELACIONAR _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito nos Capítulos III e IV, deste Edital, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar **Condições Especiais** deverá encaminhar a sua solicitação, conforme estabelecido no Capítulo III ou IV, deste Edital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do **Decreto Municipal nº 58.228**, de 16 de maio de 2018, eu,

_____, portador(a) da
(Nome do(a) candidato(a))

Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) no **Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2024**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP**, para o **Programa de Residência em Gestão Pública**, solicito a inclusão do meu Nome Social (_____), nos registros

(indicação do Nome Social)

relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

_____, _____ de _____ de 2024.

Cidade

Dia

Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
(Nome do(a) candidato(a))
 portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,
 Nacionalidade _____,
 Estado Civil _____, Endereço Residencial _____
 inscrito no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP – EDITAL Nº 01/2024, para o Programa de Residência em Gestão Pública,

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista no Decreto nº 51.446, de 28 de abril de 2010, que me encontro na condição de isento.

DECLARO, ainda, que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro a seguir:

RENDA FAMILIAR (membros da família residente sob o mesmo teto, inclusive o próprio candidato)

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e alínea “a” e encaminhar os documentos relacionados no item 4.2 e no subitem 4.2.1. do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS,
NEGRAS OU AFRODESCENDENTES**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – NEGROS, NEGRAS OU
AFRODESCENDENTES**

Anexo II integrante do Decreto nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016

Eu, _____, portador da
(nome completo, sem abreviações)

Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** ser negro, negra ou afrodescendente da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP – EDITAL Nº 01/2024**, para o **Programa de Residência em Gestão Pública**.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do edital do concurso público e do artigo 5º do Decreto 57.557, de 21 de dezembro de 2016, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas – CAPC, da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) se no procedimento adotado pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas – CAPC restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído do concurso e o fato comunicado ao Ministério Público.

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATA	ETAPA
23/02/2024	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição , pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Paulo e no <i>site</i> do IMais .
26/02 a 25/03/2024	Período de Inscrição pela <i>Internet</i> no <i>site</i> do IMais (www.institutomais.org.br).
26 e 27/02/2024	Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
28/02/2024	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
05/03/2024	Divulgação no site do IMais: <ul style="list-style-type: none"> • Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.
06/03/2024	Prazo para interposição de recursos contra o Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição no <i>site</i> do IMais .
12/03/2024	Divulgação no site do IMais: <ul style="list-style-type: none"> • Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.
26/03/2024	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para solicitação às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência ou Negros , às solicitações de atendimento especial para realização das Provas.
26/03/2024	Vencimento do boleto para pagamento da Taxa de Inscrição. O boleto bancário estará disponível para impressão no <i>site</i> do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) até às 17h00
04/04/2024	Divulgação no site do IMais e Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Paulo: <ul style="list-style-type: none"> • Comunicado de Deferimento e Indeferimento das Inscrições (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PcD, solicitaram Condições Especiais para realização das Provas e candidatos que se Autodeclararam Negros, Negras ou Afrodescendentes); e • Comunicado de Homologação das Inscrições (Relação de todos os Candidatos Inscritos); e
05/04/2024	Prazo recursal a ser interposto contra o Deferimento e Indeferimento das Inscrições da Homologação das Inscrições , no <i>site</i> do IMais .
12/04/2024	Divulgação no site do IMais e Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Paulo: <ul style="list-style-type: none"> • Comunicado dos Deferimentos, Indeferimentos das Inscrições – Pós-Recurso; • Comunicado de Homologação das Inscrições – Pós-Recursos; e • Edital de Convocação para Realização das Provas Objetivas e Dissertativas.
21/04/2024	Aplicação das Provas Objetiva e Dissertativa (manhã).
22/04/2024	Prazo recursal contra a Aplicação da Provas Objetiva e Dissertativa, no <i>site</i> do IMais .
22/04/2024	Divulgação no site do IMais: <ul style="list-style-type: none"> • do Gabarito da Prova Objetiva.
23/04/2024	Prazo recursal contra os Gabarito da Prova Objetiva, no <i>site</i> do IMais .
10/05/2024	Divulgação no site do IMais e Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Paulo: <ul style="list-style-type: none"> • das respostas dos recursos de Aplicação e Gabarito da Prova Objetiva, via <i>e-mail</i> dos candidatos; e • do Resultado Provisório das Provas Objetiva e Dissertativa.
13/05/2024	Prazo recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetiva e Dissertativa , no <i>site</i> do IMais .
17/05/2024	Divulgação no site do IMais e Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Paulo: <ul style="list-style-type: none"> • das respostas dos recursos de Resultado Provisório das Provas Objetiva e Dissertativa, via <i>e-mail</i> dos candidatos; e • do Resultado Final das Provas Objetiva e Dissertativa.

Veículos Oficiais de Divulgação: **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e o Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

REALIZAÇÃO:

